PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2026
AMPLA CONCORRENCIA

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.043.621/0001-83, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e decretos municipais de regulamentação da lei 14133/2021, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 26/03/2026
Horário: 08h 30min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Regime de Execução: Indireta

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página e **https://morroagudo.go.gov.br/** e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO, DANOS A TERCEIROS, ENTRE OUTROS), ASSISTÊNCIA 24 HORAS, E COBERTURAS APLICÁVEIS AOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADA A ATENDER ÀS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO, DANOS A TERCEIROS, ENTRE OUTROS) E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA-RCO (DANOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA EM 12/03/2026 ÀS 09:49:55.

CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE TODAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO, com recursos do municipio, estado e união conforme quantidades e especificações do termo de referência:

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2026.
1.4. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da ampla publicidade dos demais elementos necessários à formulação das propostas e do acesso aos órgãos de controle, em razão das características do mercado securitário e do risco de ancoragem das propostas no valor estimado pela Administração.
1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2026.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 17 do decreto federal 11.462/2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuam nesse seguimento que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

3.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal, também ou pelo e-mail **falelcom@portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Morro Agudo de Goiás-GO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta; **5.7.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.2. Nome empresarial da seguradora proponente e, quando solicitado, identificação do ramo pertinente autorizado pela SUSEP;

6.1.3. Descrição do item ofertado em conformidade com o Termo de Referência, com indicação das coberturas, assistências, franquias e demais condições técnicas exigidas;

6.1.4. Prazo de validade da proposta, observadas as condições do edital e do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos e condições.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.7. Os licitantes deverão ofertar o valor do prêmio do seguro com base nas informações constantes do Termo de Referência, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço por item, correspondente ao menor valor do prêmio, desde que integralmente atendidas as coberturas mínimas, assistências, limites indenizatórios, franquias máximas e demais exigências técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Os licitantes deverão ofertar o valor do prêmio do seguro com base nas informações constantes do Termo de Referência, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço por item, correspondente ao

menor valor do prêmio, desde que integralmente atendidas as coberturas mínimas, assistências, limites indenizatórios, franquias máximas e demais exigências técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro/Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Equipe de Apoio e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9. Os lances deverão ser ofertados de forma sucessiva e decrescente, em conformidade com o modo de disputa aberto previsto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem exigência de intervalos mínimos de tempo entre lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Equipe de Apoio, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Equipe de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro/Equipe de Apoio aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, observada a compatibilidade com os arts. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de empate, será facultada apresentação de nova proposta em prazo definido pelo sistema eletrônico, conforme regulamento vigente.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no art. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente: a) disputa final com nova proposta; b) desempenho contratual prévio; c) promoção da equidade de gênero no trabalho; d) programa de integridade; e) preferência a bens/serviços locais, nacionais e que invistam em P&D. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro/Equipe de Apoio deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O Pregoeiro/Equipe de Apoio solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Equipe de Apoio iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Equipe de Apoio, que comprove:

8.5.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio destacam-se proposta ajustada, planilhas, apólices padrão, condições gerais do seguro, comprovantes de autorização da SUSEP e demais documentos complementares necessários à confirmação do atendimento das exigências do edital e do Termo de Referência.

8.9.3. Não será exigida amostra física, catálogo de fabricante, carta de solidariedade ou quaisquer documentos típicos de aquisição de bens incompatíveis com a natureza do objeto licitado.

8.9.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. 11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Equipe de Apoio examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro/Equipe de Apoio suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro/Equipe de Apoio poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/Equipe de Apoio não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro/Equipe de Apoio passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Equipe de Apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF, desde que contenha toda a documentação prevista neste edital e seus anexos.

9. 2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2. 1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa** conjunta junto aos **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa** junto aos **Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial** ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.10.3. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; **9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO, DANOS A TERCEIROS, ENTRE OUTROS) E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA-RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS)** através de, no ***mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado*** que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.;

9.11.2. Autorização e Supervisão pela SUSEP:

I.A empresa deverá ser constituída como sociedade seguradora autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme disposto no Decreto-Lei nº 73/1966.

II.A contratada deverá estar ativa e regular no cadastro da SUSEP, apresentando, quando solicitado, a documentação que comprove sua regularidade.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Equipe de Apoio suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro/Equipe de Apoio no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.3 . Caso a empresa vencedora não consiga enviar a proposta no prazo, prevista poderá solicitar dilatação de prazo por uma única vez no mesmo prazo previsto no item 10.1.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente cobertura, assistências, limites indenizatórios, prazos, franquias e demais condições ofertadas, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11. 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicara e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito **no prazo de 05(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)**Advertência por escrito;

b)Multa;

c)Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, nos autos do processo de licitação.

21.5.2.A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8.A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.A Administração, em observância ao princípio do formalismo moderado (art. 12, IV, e art. 40, VI, da Lei n° 14.133/2021), reserva-se o direito de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação, sua validade jurídica e não comprometam o interesse público. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, sanando omissões ou equívocos de menor monte, em benefício da seleção da proposta mais vantajosa e da isonomia.

22.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> **22.11.1.**A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. A Prefeitura Municipal de **Morro Agudo de Goiás-GO**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1.A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://morroagudo.go.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Flamboyant, n.º 749, Centro, CEP n.º 76.355-000, Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás, no departamento de Licitações e Contratos, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Morro Agudo de Goiás-GO, 11 de março de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO:44125380104
Assinado de forma digital por DIVINO EDUARDO RIBEIRO:44125380104
Dados: 2026.03.11 08:22:56 -03'00'

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
Processo Administrativo nº 1543/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO, DANOS A TERCEIROS, ENTRE OUTROS) E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA-RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE TODAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO, com recursos próprios, do estado e união, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – SEGURO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - CAMINHAO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4 ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 5151430 0Km: Não PLACA: ONZ7394 CHASSI: 953658269ER418924 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 28.334,40 R$ 3.842,22 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 684,95 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 183,37 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 23,50 Cls. 45V R$ 608,72 Cls. J01 R$ 8,68 Vidros 076 / IS: R$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 229,91 Parabrisa: R$ 456,00	SV	01		

	Vidro Traseiro: R$ 176,00 Faróis: R$ 215,00 Faróis LED: R$ 5.928,00 Faróis XENON: R$ 5.928,00 Lanternas: R$ 411,00 Lanternas LED: R$ 2.264,00 Retrovisores: R$ 393,00 Laterais: R$ 202,00				
2	VEÍCULO: FORD - CAMINHAO CARGO 2423 TURBO E5 6X2 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 5041406 0Km: Não PLACA: OOC8624 CHASSI: 9BFYEAKD4EBS64740 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel IPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 30.069,60 R$ 3.462,62 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 684,95 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 183,37 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 23,50 Cls. 45V R$ 608,72 Cls. J01 R$ 8,68 Vidros 076 / IS: R$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 229,91 Laterais: R$ 170,00 Parabrisa: R$ 467,00 Vidro Traseiro: R$ 515,00 Faróis: R$ 538,00 Faróis LED: R$ 4.796,00 Faróis XENON: R$ 4.796,00 Lanternas: R$ 489,00 Lanternas LED: R$ 1.826,00 Retrovisores: R$ 548,00	SV	01		
3	VEÍCULO: AGRALE - CAMINHAO 13000 TURBO 4X2 ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 5010276 0Km: Não PLACA: OGI0554	SV	1		

	CHASSI: 9BYC48A2ACC000916 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel IPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 7.365,60 R$ 1.620,00 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 663,47 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 183,37 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 23,50 Cls. 45V R$ 608,72 Cls. J01 R$ 8,46 Vidros 076 / IS: R$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 108,70 Laterais: R$ 209,00 Parabrisa: R$ 354,00 Vidro Traseiro: R$ 210,00 Faróis: R$ 396,00 Faróis LED: R$ 1.813,00 Faróis XENON: R$ 1.813,00 Lanternas: R$ 360,00 Lanternas LED: R$ 630,00 Retrovisores: R$ 425,00				
4	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2011 CÓDIGO FIPE: 50946 0Km: Não PLACA: NWQ4525 CHASSI: 9BWKB05U1BP142369 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 6.847,20 R$ 1.062,44	SV	1		

	Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 302,67 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 127,97 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 10,97 Cls. 45V R$ 288,00 Cls. J01 R$ 4,30 Vidros 076 / IS: R$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 88,88 Parabrisa: R$ 255,00 Vidro Traseiro: R$ 242,00 Faróis: R$ 231,00 Faróis LED: R$ 213,00 Faróis XENON: R$ 213,00 Lanternas: R$ 110,00 Lanternas LED: R$ 110,00 Retrovisores: R$ 136,00 Laterais: R$ 126,00				
5	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2013/2014 0Km: Não PLACA: ONH2041 CHASSI: 9532E82W8ER401501 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 45 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R$ 109.350,00 / FRANQUIA: R$ 13.665,60 R$ 1.349,47 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 296,03 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 47,47 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 328,95 Cls. 45V R$ 505,65 Cls. J01 R$ 3,43 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 297,88 Parabrisa: R$ 765,00 Vidro Traseiro: R$ 704,00 Faróis: R$ 637,00 Faróis LED: R$ 3.691,00 Faróis XENON: R$ 3.691,00 Lanternas: R$ 578,00	SV	1		

	Lanternas LED: R$ 1.402,00 Retrovisores: R$ 875,00 Laterais: R$ 332,00				
6	VEÍCULO: FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 14613 0Km: Não PLACA: RCF4B96 CHASSI: 9BD341ACXNY767905 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 4.892,40 R$ 1.076,55 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 293,34 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 114,46 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 27,41 Cls. 45V R$ 228,49 Cls. J01 R$ 4,07 Vidros 076 / IS: R$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 47,03 Parabrisa: R$ 319,00 Vidro Traseiro: R$ 679,00 Faróis: R$ 445,00 Faróis LED: R$ 1.132,00 Faróis XENON: R$ 1.132,00 Lanternas: R$ 290,00 Lanternas LED: R$ 437,00 Retrovisores: R$ 218,00 Laterais: R$ 142,00	SV	1		
7	VEÍCULO: FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 11622 0Km: Não PLACA: ONF8174 CHASSI: 9BD15802AD6830355 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO	SV	1		

	UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 4.707,60 R$ 825,76 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 258,34 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 114,46 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 27,41 Cls. 45V R$ 228,49 Cls. J01 R$ 3,72 Vidros 076 / IS: R$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 97,05 Vidro Traseiro: R$ 256,00 Faróis: R$ 145,00 Faróis LED: R$ 142,00 Faróis XENON: R$ 142,00 Lanternas: R$ 233,00 Lanternas LED: R$ 233,00 Retrovisores: R$ 111,00 Laterais: R$ 107,00 Parabrisa: R$ 230,00				
8	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 52388 0Km: Não PLACA: ONZ6914 CHASSI: 9BWMF07X4EP021120 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 9 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 5.246,40 R$ 1.418,37 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 316,09 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 127,97 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 49,34	SV	1		

	Cls. 45V R$ 540,09 Cls. J01 R$ 4,44 Vidros 076 / IS: R$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 113,29 Parabrisa: R$ 244,00 Vidro Traseiro: R$ 157,00 Faróis: R$ 150,00 Faróis LED: R$ 862,00 Faróis XENON: R$ 862,00 Lanternas: R$ 100,00 Lanternas LED: R$ 411,00 Retrovisores: R$ 119,00 Laterais: R$ 107,00				
9	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 52388 0Km: Não PLACA: ONZ7024 CHASSI: 9BWMF07XXEP021154 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 9 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 5.246,40 R$ 1.418,37 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 316,09 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 127,97 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 49,34 Cls. 45V R$ 540,09 Cls. J01 R$ 4,44 Vidros 076 / IS: R$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 113,29 Vidro Traseiro: R$ 157,00 Faróis: R$ 150,00 Faróis LED: R$ 862,00 Faróis XENON: R$ 862,00 Lanternas: R$ 100,00 Lanternas LED: R$ 411,00 Retrovisores: R$ 119,00 Laterais: R$ 107,00 Parabrisa: R$ 244,00	SV	1		

10	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2011/2011 0Km: Não PLACA: NWM4161 CHASSI: 9532882W0BR157653 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 45 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R$ 109.350,00 / FRANQUIA: R$ 13.665,60 R$ 1.210,33 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 283,16 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 47,47 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 328,95 Cls. 45V R$ 505,65 Cls. J01 R$ 3,30 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 247,98 Parabrisa: R$ 765,00 Vidro Traseiro: R$ 704,00 Faróis: R$ 637,00 Faróis LED: R$ 3.691,00 Faróis XENON: R$ 3.691,00 Lanternas: R$ 578,00 Lanternas LED: R$ 1.402,00 Retrovisores: R$ 875,00 Laterais: R$ 332,00	SV	1		
11	VEÍCULO: TOYOTA - COROLLA CROSS XRE 2.0 16V FLEX 4X2 AUT. ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 22039 0Km: Não PLACA: SCJ3E11 CHASSI: 9BRK3AAGXP0088981 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS CNPJ: 25.043.621/0001-83	SV	1		

	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 7.758,00 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA R$ 2.043,92 DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 315,29 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 104,32 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 10,82 Cls. J01 R$ 4,19 Cls. 45V R$ 155,90 Cls. 26C R$ 15,62 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 99,72 Vidro Traseiro: R$ 503,00 Faróis: R$ 807,00 Faróis LED: R$ 1.764,00 Faróis XENON: R$ 1.764,00 Parabrisa: R$ 656,00 Lanternas: R$ 950,00 Lanternas LED: R$ 968,00 Retrovisores: R$ 650,00 Laterais: R$ 181,00				
12	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 54593 0Km: Não PLACA: PQT9447 CHASSI: 9BWKB45UXHP002790 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.271.785/0001-53 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 4.657,20 R$ 2.735,50 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 521,56 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 119,55 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 7,53 Cls. 45V R$ 395,70 Cls. J01 R$ 6,41 Vidros 076 / IS: R$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 182,57 Retrovisores: R$ 131,00	SV	1		

	Laterais: R$ 126,00 Parabrisa: R$ 246,00 Vidro Traseiro: R$ 242,00 Faróis: R$ 387,00 Faróis LED: R$ 1.119,00 Faróis XENON: R$ 1.119,00 Lanternas: R$ 151,00 Lanternas LED: R$ 515,00				
13	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 54593 0Km: Não PLACA: PQT9C67 CHASSI: 9BWKB45U1HP026928 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.271.785/0001-53 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 4.657,20 R$ 2.735,50 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 521,56 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 119,55 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 7,53 Cls. 45V R$ 395,70 Cls. J01 R$ 6,41 Vidros 076 / IS: R$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 182,57 Parabrisa: R$ 246,00 Vidro Traseiro: R$ 242,00 Faróis: R$ 387,00 Faróis LED: R$ 1.119,00 Faróis XENON: R$ 1.119,00 Lanternas: R$ 151,00 Lanternas LED: R$ 515,00 Retrovisores: R$ 131,00 Laterais: R$ 126,00	SV	1		
14	VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS STD MEDIO 2.3 DCI 16L* ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 252026 0Km: Não	SV	1		

	PLACA: PQM8B68 CHASSI: 93YVE347CHJ286161 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.271.785/0001-53 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 9.896,40 R$ 3.358,57 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 501,49 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 181,69 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 60,26 Cls. 45V R$ 742,07 Cls. J01 R$ 6,83 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 490,57 Retrovisores: R$ 654,00 Laterais: R$ 217,00 Parabrisa: R$ 454,00 Vidro Traseiro: R$ 337,00 Faróis: R$ 703,00 Faróis LED: R$ 1.381,00 Faróis XENON: R$ 1.381,00 Lanternas: R$ 422,00 Lanternas LED: R$ 785,00				
15	VEÍCULO: FIAT - NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 14249 0Km: Não PLACA: RBV3G28 CHASSI: 9BD195A4ZM0898965 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.271.785/0001-53 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.395,20 R$ 1.689,78	SV	1		

	Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 397,32 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 157,32 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 18,83 Cls. J01 R$ 5,54 Cls. 45V R$ 313,94 Cls. 26C R$ 27,20 Vidros 076 / IS: R$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 63,37 Parabrisa: R$ 260,00 Vidro Traseiro: R$ 201,00 Faróis: R$ 381,00 Faróis LED: R$ 1.171,00 Faróis XENON: R$ 1.171,00 Lanternas: R$ 328,00 Lanternas LED: R$ 450,00 Retrovisores: R$ 116,00 Laterais: R$ 119,00				
16	VEÍCULO: FIAT - GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX ANO/MODELO: 2021/2021 CÓDIGO FIPE: 13781 0Km: Não PLACA: RCF4J12 CHASSI: 9BD19710HM3399751 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.271.785/0001-53 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.317,20 R$ 1.830,45 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 397,32 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 157,32 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 18,83 Cls. J01 R$ 5,54 Cls. 45V R$ 313,94 Cls. 26C R$ 27,20 Vidros 076 / IS: R$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 64,62 Retrovisores: R$ 141,00 Laterais: R$ 148,00 Parabrisa: R$ 329,00 Vidro Traseiro: R$ 285,00 Faróis: R$ 640,00	SV	1		

	Faróis LED: R$ 1.286,00 Faróis XENON: R$ 1.286,00 Lanternas: R$ 160,00 Lanternas LED: R$ 527,00				
17	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI CHASSI LONGO T.BX 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 214272 0Km: Não PLACA: RCI8C61 CHASSI: 8AC907643NE198077 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.271.785/0001-53 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 15.460,80 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA R$ 7.374,41 DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 562,30 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 119,55 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 11,30 Cls. 45V R$ 694,75 Cls. J01 R$ 6,81 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 134,29 Parabrisa: R$ 660,00 Vidro Traseiro: R$ 284,00 Faróis: R$ 594,00 Faróis LED: R$ 1.234,00 Faróis XENON: R$ 1.234,00 Lanternas: R$ 628,00 Lanternas LED: R$ 643,00 Retrovisores: R$ 1.120,00 Laterais: R$ 142,00	SV	1		
18	VEÍCULO: CITROEN - AIRCROSS FEEL 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 111651 0Km: Não PLACA: PQV8472 CHASSI: 935SUNFN1HB506178 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO	SV	1		

	REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 97.530.044/0001-65 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 3.433,20 R$ 2.017,29 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 381,95 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 159,81 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 19,34 Cls. 45V R$ 278,72 Cls. 26C R$ 27,93 Vidros 076 / IS: R$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 185,38 Laterais: R$ 175,00 Lanternas: R$ 255,00 Faróis XENON: R$ 931,00 Retrovisores: R$ 300,00 Lanternas LED: R$ 320,00 Vidro Traseiro: R$ 454,00 Parabrisa: R$ 563,00 Faróis LED: R$ 931,00 Faróis: R$ 482,00				
19	VEÍCULO: FIAT - NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 14249 0Km: Não PLACA: RBN2E86 CHASSI: 9BD195A4ZM0896406 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 97.530.044/0001-65 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.395,20 R$ 1.748,83 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 404,21 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 159,81 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 19,34 Cls. 45V R$ 322,40 Cls. 26C R$ 27,93	SV	1		

	Vidros 076 / IS: R$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 65,61 Lanternas: R$ 328,00 Faróis XENON: R$ 1.171,00 Retrovisores: R$ 116,00 Lanternas LED: R$ 450,00 Vidro Traseiro: R$ 201,00 Parabrisa: R$ 260,00 Faróis LED: R$ 1.171,00 Faróis: R$ 381,00 Laterais: R$ 119,00				
20	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1724 ANO/MODELO: 2019/2020 0Km: Não PLACA: PBS6530 CHASSI: 9532M52P6LR008801 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 46 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 97.530.044/0001-65 MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R$ 123.930,00 / FRANQUIA: R$ 7.124,40 R$ 2.049,35 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 452,41 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 66,27 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 177,92 Cls. 45V R$ 713,45 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 83,37 Laterais: R$ 282,00 Lanternas: R$ 501,00 Faróis XENON: R$ 3.190,00 Retrovisores: R$ 746,00 Lanternas LED: R$ 1.222,00 Vidro Traseiro: R$ 609,00 Parabrisa: R$ 780,00 Faróis LED: R$ 3.190,00 Faróis: R$ 551,00	SV	1		
21	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2022/2022 0Km: Não PLACA: RET9A51	SV	1		

	CHASSI: 9532M52P9NR04B261 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 22 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIAS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 97.530.044/0001-65 MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R$ 123.930,00 / FRANQUIA: R$ 7.743,60 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA R$ 1.863,87 DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 466,25 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 66,27 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 85,09 Cls. 45V R$ 713,45 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 83,37 Lanternas: R$ 321,00 Faróis XENON: R$ 1.338,00 Retrovisores: R$ 373,00 Lanternas LED: R$ 553,00 Vidro Traseiro: R$ 365,00 Parabrisa: R$ 769,00 Faróis LED: R$ 1.338,00 Faróis: R$ 354,00 Laterais: R$ 173,00				
22	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. - 7 PASS ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 44172 0Km: Não PLACA: SDH6I47 CHASSI: 9BGJC7520SB119306 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP.FUNCIONARIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.271.785/0001-53 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.916,00 DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 271,38 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 75,74	SV	1		

	APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 34,20 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 103,89 Parabrisa: R$ 456,00 Vidro Traseiro: R$ 398,00 Faróis: R$ 745,00 Faróis LED: R$ 778,00 Faróis XENON: R$ 778,00 Lanternas: R$ 294,00 Lanternas LED: R$ 294,00 Retrovisores: R$ 244,00 Vidros Laterais: R$ 153,00				
23	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. - 7 PASS ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 44172 0Km: Não PLACA: SDH6D57 CHASSI: 9BGJC7520SB119429 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP.FUNCIONARIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.271.785/0001-53 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.916,00 DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 271,38 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 75,74 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 34,20 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 103,89 Parabrisa: R$ 456,00 Vidro Traseiro: R$ 398,00 Faróis: R$ 745,00 Faróis LED: R$ 778,00 Faróis XENON: R$ 778,00 Lanternas: R$ 294,00 Lanternas LED: R$ 294,00 Retrovisores: R$ 244,00 Vidros Laterais: R$ 153,00	SV	1		
24	VEÍCULO: TOYOTA YARIS SEDAN XS 1.5 16V FLEX AUT. - 5 PASS ANO/MODELO: 2024/2025	SV	1		

	CÓDIGO FIPE: 21695 0Km: Não PLACA: SCS6I86 CHASSI: 9BRBC3F39S8316884 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.271.785/0001-53 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 3.162,00 DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 338,09 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 94,40 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 15,17 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 63,41 Parabrisa: R$ 537,00 Vidro Traseiro: R$ 585,00 Faróis: R$ 490,00 Faróis LED: R$ 566,00 Faróis XENON: R$ 566,00 Lanternas: R$ 377,00 Lanternas LED: R$ 526,00 Retrovisores: R$ 223,00 Vidros Laterais: R$ 178,00				
25	VEÍCULO: MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 - 5 PASS ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 221600 0Km: Não PLACA: PRB8069 CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17399 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: DIESEL TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.271.785/0001-53 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 6.948,00 DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 306,84 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 102,57 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 13,21	SV	1		

	Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 119,46 Parabrisa: R$ 330,00 Vidro Traseiro: R$ 246,00 Faróis: R$ 1.674,00 Faróis LED: R$ 1.674,00 Faróis XENON: R$ 3.102,00 Lanternas: R$ 303,00 Lanternas LED: R$ 408,00 Retrovisores: R$ 1.015,00 Vidros Laterais: R$ 120,00				
26	VEÍCULO: FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - 5 PASS ANO/MODELO: 2010/2011 CÓDIGO FIPE: 32891 0Km: Não PLACA: NWH6H20 CHASSI: 9BFZF54P5B8104665 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.340,00 DMT 1R - IS R$ 50.000,00 R$ 201,57 DCT 1R - IS R$ 50.000,00 R$ 76,22 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 27,06 Vidros 076 / IS: R$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 84,11 Vidro Traseiro: R$ 315,00 Faróis: R$ 535,00 Faróis LED: R$ 535,00 Faróis XENON: R$ 535,00 Parabrisa: R$ 290,00 Lanternas: R$ 260,00 Lanternas LED: R$ 593,00 Retrovisores: R$ 130,00 Vidros Laterais: R$ 132,00	SV	1		
27	VEÍCULO: FORD CAMINHÃO CARGO 1519 E5 TURBO 4X2 - 3 PASS ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 32891 0Km: Não PLACA: PRP7928	SV	1		

	CHASSI: 9BFYEB2B5KBS74130 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: DIESEL TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 12.264,00 DMT 1R - IS R$ 200.000,00 R$ 641,72 DCT 1R - IS R$ 200.000,00 R$ 177,27 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 50.000,00 R$ 112,57 Vidros 076 / IS: R$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 91,87 Vidro Traseiro: R$ 501,00 Faróis: R$ 523,00 Faróis LED: R$ 4.115,00 Faróis XENON: R$ 4.115,00 Parabrisa: R$ 516,00 Lanternas: R$ 476,00 Lanternas LED: R$ 1.569,00 Retrovisores: R$ 713,00 Vidros Laterais: R$ 170,00				
28	VEÍCULO: CHEVROLET NOVO ÔNIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V FLEX- 5 PASS ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 45187 0Km: Não PLACA: SCT6H43 CHASSI: 9BGEB69A0PG297409 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: DIESEL TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.655,60 DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 226,70 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 82,61 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 R$ 24,59	SV	1		

	Vidros 076 / IS: R$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 44,65 Vidro Traseiro: R$ 426,00 Faróis: R$ 656,00 Faróis LED: R$ 1.408,00 Faróis XENON: R$ 1.408,00 Parabrisa: R$ 516,00 Lanternas: R$ 494,00 Lanternas LED: R$ 494,00 Retrovisores: R$ 260,00 Vidros Laterais: R$ 158,00				
29	VEÍCULO: MERCEDES BENZ SPRINTER 417-CDI FURGAO CURTO T.BAIXO(E6) – 3 PASS ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 214906 0Km: Não PLACA: SDN0D11 CHASSI: 8AC907843RE235267 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: DIESEL TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 97.530.044/0001-65 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 13.790,40 R$ 2.479,52 Tipo: 50% DA OBRIGATÓRIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 369,12 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 8403 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 9,57 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 209,32 Vidros Laterais: R$ 197,00 Lanternas: R$ 437,00 Faróis XENON: R$ 1.826,00 Retrovisores: R$ 605,00 Lanternas LED: R$ 1.054,00 Vidro Traseiro: R$ 419,00 Parabrisa: R$ 435,00 Faróis LED: R$ 1.209,00 Faróis: R$ 481,00	SV	1		
30	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2018/2019	SV	1		

	CÓDIGO FIPE: 43915 0Km: Não PLACA: PRW2756 CHASSI: 9BG144DK0KC418401 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO DE GOIÁS CNPJ: 11.271.785/0001-53 MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R$ 120.608,00 / FRANQUIA: R$ 12.445,20 R$ 4.094,04 Tipo: OBRIGATÓRIA DMT 1R - IS R$ 400.000,00 / FRANQUIA R$ 1.000,00 R$ 471,89 DCT 1R - IS R$ 700.000,00 R$ 136,50 APP C/ DMH - IS R$ 30.000,00 R$ 35,16 DMO 1R - IS R$ 50.000,00 R$ 9,61 Cls. 045 R$ 198,67 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 42,10 Lanternas LED: R$ 180,00 Lanternas: R$ 130,00 Laterais: R$ 148,00 Retrovisores: R$ 265,00 Faróis: R$ 763,00 Vidro Traseiro: R$ 376,00 Faróis XENON: R$ 1.062,00 Faróis LED: R$ 1.062,00 Parabrisa: R$ 400,00				
31	VEÍCULO: RENAULT MASTER MINIBUS 2.5 TURBO DCI 16L ANO/MODELO: 2011/2011 CÓDIGO FIPE: 250945 0Km: Não PLACA: NWM4A41 CHASSI: 93YCDDUH6BJ793413 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS / CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO DE GOIÁS CNPJ: 11.271.785/0001-53	SV	1		

	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO – FIPE 100,00%/ FRANQUIA: R$ 4.936,00 Tipo: 50% DA OBRIGATÓRIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 5.000,00 R$ 35,16 DMO 1R - IS R$ 50.000,00 R$ 9,61 Cls. J01 Cls. 45V Cls. 26c Vidros 076 / IS: R$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas LED: R$ 766,38 Lanternas: R$ 257,00 Laterais: R$ 250,00 Retrovisores: R$ 475,00 Faróis: R$ 759,00 Vidro Traseiro: R$ 379,00 Faróis XENON: R$ 1.469,72 Faróis LED: R$ 1.469,72 Parabrisa: R$ 449,00				
32	VEÍCULO: CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V TB FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 44997 0Km: Não PLACA: PRW2756 CHASSI: 9BG144DK0KC418401 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO DE GOIÁS CNPJ: 11.271.785/0001-53 MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO – FIPE 100% / FRANQUIA: R$ 2.655,60 R$ 4.652,14 Tipo: OBRIGATÓRIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 447,54 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 220,96 APP C/ DMH - IS R$ 10.000,00 R$ 53,58 DMO 1R - IS R$ 50.000,00 R$ 9,61 Cls. 45V R$ 312,39 Cls. 26C 38,62 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 62,24	SV	01		

	Lanternas LED: R$ 180,00 Lanternas: R$ 335,67 Laterais: R$ 221,08 Retrovisores: R$ 359,98 Faróis: R$ 335,67 Vidro Traseiro: R$ 422,48 Faróis XENON: R$ 2.077,71 Faróis LED: R$ 2.077,71 Parabrisa: R$ 422,48				
33	VEÍCULO: PALIO FIRE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2016/2016 CÓDIGO FIPE: 11770 0Km: Não PLACA: PQW1E22 CHASSI: 9BD17122ZG7579590 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS CNPJ: 25.043.621/0001-83 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.322,00 R$ 1.303,48 TIPO: 50% OBIRGATÓRIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 309,49 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 120,48 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 5.000,00 R$ 16,47 Cls. J01 R$ 4,30 Cls. 45V R$ 274,56 Cls. 26C 23,79 Vidros 076 / IS: R$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 142,18 Vidro Traseiro: R$ 280,00 Faróis: R$ 240,00 Faróis LED: R$ 831,01 Faróis XENON: R$ 831,01 Parabrisa: R$ 264,00 Lanternas: R$ 158,00 Lanternas LED: R$ 451,21 Retrovisores: R$ 100,00 Laterais: R$ 107,00	SV	1		
34	VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI* ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 252050	SV	1		

	0Km: Não PLACA: TFN7A79 CHASSI: 93YJ62S09TJ511927 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 97.530.044/0001-65 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 22.759,20 Tipo: 50% DA OBRIGATÓRIA R$ 4.289,79 DMT 1R - IS R$ 200.000,00 R$ 488,51 DCT 1R - IS R$ 200.000,00 R$ 196,78 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 20.000,00 R$ 238,30 DMO 1R - IS R$ 30.000,00 R$ 10,99 Cls. 45V R$ 733,61 Cls. J01 R$ 6,85 Vidros 076 / IS: R$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R$ 261,55 Parabrisa: R$ 454,00 Faróis: R$ 703,00 Vidro Traseiro: R$ 337,00 Laterais: R$ 162,00 Retrovisores: R$ 782,00 Faróis XENON: R$ 5.872,05 Faróis LED: R$ 5.872,05 Lanternas LED: R$ 3.061,97 Lanternas: R$ 481,00				

LOTE 02 – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

VEÍCULO	COBERTURA	Limite máx. de indenização	VALOR TOTAL
VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD PLACA ONH-2041 2013/2014 chassi: 9532E82W8ER401501 **transporte escolar** CNPJ: 25.043.621/0001-83	1-Danos corporais e/ou materiais á passageiros 2-Cláusula particular de danos corporais a dirigentes, sócios,	1-R$ 2.424.934,23 2-Contratada	

	empregados e prepostos 3-Despesas de salvamento e contenção de sinistro	3-R$ 15.000,00	
VOLKSWAGEN – KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX PLACA ONZ-6914 2013/2014 CHASSI: 9BWMF07X4EP021120 **transporte escolar** CNPJ: 25.043.621/0001-83	1-Danos corporais e/ou materiais á passageiros 2-Cláusula particular de danos corporais a dirigentes, sócios, empregados e prepostos 3-Despesas de salvamento e contenção de sinistro	1-R$ 2.424.934,23 2-Contratada 3-R$ 15.000,00	
VOLKSWAGEN – KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX PLACA ONZ-7024 2013/2014 CHASSI: 9BWMF07XXEP021154 **transporte escolar** CNPJ: 25.043.621/0001-83	1-Danos corporais e/ou materiais á passageiros 2-Cláusula particular de danos corporais a dirigentes, sócios, empregados e prepostos 3-Despesas de salvamento e contenção de sinistro	1-R$ 2.424.934,23 2-Contratada 3-R$ 15.000,00	
VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD PLACA NWM-4161 2011/2011 CHASSI: 9532882W0BR157653 **transporte escolar** CNPJ: 25.043.621/0001-83	1-Danos corporais e/ou materiais á passageiros 2-Cláusula particular de danos corporais a dirigentes, sócios, empregados e prepostos 3-Despesas de salvamento e contenção de sinistro	1-R$ 2.424.934,23 2-Contratada 3-R$ 15.000,00	
RENAULT - MASTER MINIBUS STD MEDIO 2.3 DCI 16L PLACA PQM-8B68 2016/2017 CHASSI: 93YVE347CHJ286161 **transporte de passageiros** CNPJ: 11.271.785/0001-53	1-Danos corporais e/ou materiais á passageiros 2-Cláusula particular de danos corporais a dirigentes, sócios,	1-R$ 4.243.337,00 2-Contratada	

	empregados e prepostos 3-Despesas de salvamento e contenção de sinistro	3-R$ 15.000,00	
MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI CHASSI LONGO T.BX 2.2 BI-TB PLACA RCI-8C61 2021/2022 CHASSI: 8AC907643NE198077 **transporte de passageiros** CNPJ: 11.271.785/0001-53	1-Danos corporais e/ou materiais á passageiros 2-Cláusula particular de danos corporais a dirigentes, sócios, empregados e prepostos 3-Despesas de salvamento e contenção de sinistro	1-R$ 4.243.337,00 2-Contratada 3-R$ 15.000,00	
MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1724 PLACA PBS-6530 2019/2020 CHASSI: 9532M52P6LR008801 **transporte escolar** CNPJ: 97.530.044/0001-65	1-Danos corporais e/ou materiais á passageiros 2-Cláusula particular de danos corporais a dirigentes, sócios, empregados e prepostos 3-Despesas de salvamento e contenção de sinistro	1-R$ 4.243.337,00 2-Contratada 3-R$ 15.000,00	
VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD PLACA RET-9A51 2022/2022 CHASSI: 9532M52P9NR04B261 **transporte de alunos e passageiros** CNPJ: 97.530.044/0001-65	1-Danos corporais e/ou materiais á passageiros 2-Cláusula particular de danos corporais a dirigentes, sócios, empregados e prepostos 3-Despesas de salvamento e contenção de sinistro	1-R$ 4.243.337,00 2-Contratada 3-R$ 15.000,00	
MERCEDES BENZ SPRINTER 417-CDI FURGAO PLACA SDN-0D11 2023/2024 CHASSI: 8AC907843RE235267 **transporte de passageiros** CNPJ: 97.530.044/0001-65	1-Danos corporais e/ou materiais á passageiros 2-Cláusula particular de danos corporais a dirigentes, sócios,	1-R$ 4.243.337,00 2-Contratada	

	empregados e prepostos 3-Despesas de salvamento e contenção de sinistro	3-R$ 15.000,00	
RENAULT MASTER MINIBUS 2.5 TURBO DCI 16L PLACA NWM-4A41 2011/2011 CHASSI: 93YCDDUH6BJ793413 **transporte de alunos e passageiros** CNPJ: 11.271.785/0001-53	1-Danos corporais e/ou materiais á passageiros 2-Cláusula particular de danos corporais a dirigentes, sócios, empregados e prepostos 3-Despesas de salvamento e contenção de sinistro	1-R$ 4.243.337,00 2-Contratada 3-R$ 15.000,00	
RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI* PLACA TFN-7A79 2025/2026 CHASSI: 93YJ62S09TJ511927 **transporte de passageiros** CNPJ: 97.530.044/0001-65	1-Danos corporais e/ou materiais á passageiros 2-Cláusula particular de danos corporais a dirigentes, sócios, empregados e prepostos 3-Despesas de salvamento e contenção de sinistro	1-R$ 4.243.337,00 2-Contratada 3-R$ 15.000,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos Mínimos:

Autorização e Supervisão pela SUSEP

- A empresa deverá ser constituída como sociedade seguradora autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme disposto no Decreto-Lei nº 73/1966.
- A contratada deverá estar ativa e regular no cadastro da SUSEP, apresentando, quando solicitado, a documentação que comprove sua regularidade.

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

a) Emitir apólices individualizadas por veículo, com vínculo condicionado à emissão da respectiva ordem de serviço pela Administração Pública;

b) Oferecer cobertura nacional, assegurando atendimento em todo o território brasileiro;

c) Disponibilizar assistência 24 horas, incluindo serviço de reboque com deslocamento de até 2.000 km por evento, além de serviços emergenciais como pane seca, troca de pneus, chaveiro, entre outros.

Cobertura Obrigatória para Cada Veículo

4.2. A apólice contratada deverá prever, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Cobertura compreensiva, incluindo: colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral baseada em 100% do valor da Tabela FIPE, vigente na data do sinistro;
- Cobertura de responsabilidade civil a terceiros, abrangendo:
  - o Danos materiais; o Danos corporais;
  - o Danos morais e estéticos a terceiros; o Acidentes pessoais por passageiro (morte);
  - o Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial);
- Cobertura por acidentes pessoais de passageiros (APP), conforme a capacidade legal de lotação do veículo segurado;
- Coberturas adicionais, tais como:
  - o Danos a vidros (parabrisa, laterais e traseiro), retrovisores, lanternas e faróis, incluindo faróis de LED;
  - o Assistência 24 horas completa, com serviços como reboque, chaveiro, troca de pneus, pane seca, entre outros;
  - o Disponibilização de veículo reserva por, no mínimo, 30 dias, durante o período de reparo do veículo segurado.

Cobertura de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) — Quando Aplicável

4.3. Para veículos destinados ao transporte de passageiros, deverá ser obrigatoriamente incluída a cobertura de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), nos seguintes termos:

- Veículos com até 20 passageiros: valor mínimo de cobertura de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Veículos com mais de 20 passageiros: valor mínimo de cobertura de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.4. Esses valores deverão ser atualizados conforme a legislação vigente ou regulamentações da SUSEP, quando aplicável. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo para a implementação do Seguro

5.1. O prazo concedido para a implementação dos Seguros será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviços, conforme solicitação das Secretarias Municipais

Condições da Prestação dos Serviços

5.2. A execução dos serviços dar-se-á mediante a emissão, pela Administração Pública, de Ordem de Serviço (OS) individualizada para cada veículo da frota.

5.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá proceder à emissão da apólice de seguro correspondente, contendo todas as coberturas obrigatórias e adicionais previstas no presente Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Cada apólice deverá ser emitida de forma individualizada e vinculada ao respectivo veículo, com vigência a partir da data indicada na Ordem de Serviço.

5.5. A apólice emitida constituirá documento hábil para fins de liquidação e pagamento da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente e neste Termo de Referência.

5.6. A contratada deverá assegurar a plena execução das coberturas contratadas, mantendo disponibilidade contínua de atendimento, assistência 24 horas e rede credenciada em todo o território nacional.

5.7. A inobservância das condições ora estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. 6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1 o prazo de validade;

8.3.2 a data da emissão;

8.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5 o valor a pagar; e

8.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **30/60/90 dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.18. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.18.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.18.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.18.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito

público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.18.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.19. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 06/11/2025.

8.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de Prestação dos serviços

9.2. Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais do Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **[PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO, DANOS A TERCEIROS, ENTRE OUTROS) E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA-RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS)]**, através de, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

9.23 **Autorização e Supervisão pela SUSEP:**
I.A empresa deverá ser constituída como sociedade seguradora autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme disposto no Decreto-Lei nº 73/1966.

II.A contratada deverá estar ativa e regular no cadastro da SUSEP, apresentando, quando solicitado, a documentação que comprove sua regularidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O orçamento estimado da contratação, elaborado pela Prefeitura terá carácter SIGILOSO, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade como art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, recursos do governo estadual e federal.

11.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da Classificação Funcional Programática disposta na **LOA – 2026**, serão informadas no ato da contratação ou documento equivalente, conforme art. 17 do Decreto federal 11462/2023.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Morro Agudo de Goiás-GO, 11 de março de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVINO EDUARDO RIBEIRO:44125380104
Assinado de forma digital por DIVINO EDUARDO RIBEIRO:44125380104
Dados: 2026.03.11 08:23:17 -03'00'

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 - Seguro da Frota

Processo Administrativo nº 1543/2026 | Município de Morro Agudo de Goiás - GO

Instrução de preenchimento: substituir os campos em destaque/linhas pelos dados da licitante e reproduzir os valores conforme a planilha de itens do edital. Esta minuta serve como anexo da proposta inicial e da proposta final ajustada, quando solicitada pelo pregoeiro.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social:	_____	**CNPJ:**	_____
Endereço:	_____	**Telefone:**	_____
E-mail:	_____	**Representante legal:**	_____
CPF do representante:	_____	**SUSEP/registro:**	_____

2. DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa acima identificada, por seu representante legal, apresenta proposta para o **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular da frota municipal, com emissão de apólices e/ou endossos conforme o vencimento das apólices vigentes e necessidade da Administração, em estrita conformidade com o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

3. PLANILHA RESUMO DA PROPOSTA

Preencher a tabela abaixo conforme os itens adjudicáveis do certame. Caso a proposta seja apresentada em planilha própria do sistema, esta minuta pode ser utilizada como consolidado resumido e declaração formal da oferta.

Item	Descrição resumida do seguro / veículo	Unid.	Qtde.	Prêmio unitário (R$)	Valor total (R$)	Franquia
___	Conforme item/veículo do TR	___	___	___	___	___

Valor global da proposta: R$ _____

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS OFERTADAS

Validade da proposta	mínimo de 60 (sessenta) dias, ou prazo superior: _____
Prazo para emissão da apólice/endosso	_____
Início da cobertura	conforme solicitação formal do Município e vencimento da apólice anterior
Forma de pagamento	conforme edital e Termo de Referência
Dados bancários	Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Contato para sinistro/assistência 24h	_____

5. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

□ Declaro que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, operacionais, securitárias e demais ônus necessários ao fiel cumprimento do objeto.

□ Declaro que a proposta contempla integralmente as coberturas mínimas, limites indenizatórios, assistências, franquias máximas e demais especificações constantes do edital e do Termo de Referência.

□ Declaro que a empresa possui autorização para operar no ramo pertinente ao objeto e manterá, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

□ Declaro que a cobertura securitária será iniciada conforme solicitação da Administração, observando o vencimento das apólices vigentes e a emissão tempestiva das respectivas apólices e/ou endossos.

6. ASSINATURA

Local e data: _____

_____

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO III -
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [NOME], portador(a) do CPF nº [CPF], declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação ou contratação;
- não emprega menor em situação vedada pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvada a condição de aprendiz, na forma da lei;
- sua proposta foi elaborada de forma independente;
- possui idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- não incorre em vedação por conflito de interesses ou ausência de vínculo permitido com agentes públicos relacionados ao certame;
- quando assinalado e comprovado, enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de aplicação dos benefícios legais;
- tem ciência e concorda com todas as condições do edital, do termo de referência, da ata de registro de preços e da minuta contratual.

Assinalar, quando cabível:
( ) ME
( ) EPP
( ) MEI

[Município/UF], ____ de _____ de 2026.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CPF] - [CARGO/FUNÇÃO]

Observação: este modelo poderá ser apresentado em papel timbrado da empresa, desde que preserve o conteúdo mínimo exigido pelo edital.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº___/2026

No dia _____ do mês_____de_____, o Município de Morro Agudo de Goiás, inscrito no CNPJ 25.043.621/0001-83, com sede a Av. Flamboyant, 749, Centro, na cidade de Morro Agudo de Goiás/GO, CEP 76.355-000, neste ato legalmente representado por XXXXXXXXX, brasileiro, casado, servidor publico, CI nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, RESOLVE registrar preços para aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

EMPRESA
Nome: **CPF: CNPJ:** **Endereço:** **Fone:** **E-mail:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME: RG:** **CPF:**

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigaçõese condições descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período com renovação do saldo inicial, desde que seja comprovada a vantajosidade a administração pública.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026, que será publicada no PNCP, processo administrativo n.º **1543/2026,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, deacordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 001/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal 11462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros, entre outros) e seguro de responsabilidade civil obrigatória-rco (danos corporais e/ou materiais causados a passageiros), destinada a atender a demanda de todos os órgãos e fundos do município de morro agudo de goiás – GO, conforme quantidades e especificações constantes desta ATA, condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 001/2026, assim como as propostas da PROMITENTE CONTRATADA,cujos preços tenham sido registrados.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativoe obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

2.2- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação daadesão pelo fornecedor.

3.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6- Dos limites para as adesões

3.6.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosna ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de

preços.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133,de 2021.

5.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validadeda ata de registro de preços.

5.3- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1-Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.

5.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5- O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP eficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10- A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizadano Sistema de Registro de Preços.

5.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.5.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras oudos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, constante na minuta de Contrato, parte integrante e anexo do Edital;

6.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

7.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor seráliberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aosvalores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3-Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, paraverificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveispara a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preçoregistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadoraatualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiveremfirmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preçoregistrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preçospoderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal 618/2024.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, coma redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberáao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOSREGISTRADOS

9.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 618/2024; ou

9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de2021.

9.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e daampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadorapoderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde quedevidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1- Por razão de interesse público;

9.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 618/2024.

10- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Decreto Municipal n.º 618/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 001/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito,as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2- O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, Edital do Pregão Eletrônico n. 001/2026, conforme lavrada em Ata datada de ----------
--, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

11.3- A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o mesmo será responsável pela fiscalização do fornecimento do material/serviço, observando todos os aspectos estipulados no edital e termo de referencia.

11.4- Fica eleito o foro da Comarca do município de Itapuranga-Go, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Morro Agudo de Goiás-GO, xx de_____de 2026.

_____

Município

CONTRATADA(S): _____

ANEXO V –
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2026
CONTRATO Nº XXX/20XX

DAS PARTES:
O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Flamboyant, n.º 749, Centro, no município de Morro Agudo de Goiás, no estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.043.621/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente de domiciliado em Morro Agudo de Goiás, portador do CPF xxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, Doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....**,** tem entre si, justo e avençado e celebram, com fundamento legal na Lei n° 14.133/2021, e por força do presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO, DANOS A TERCEIROS, ENTRE OUTROS) E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA-RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE TODAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS – GO, com recursos próprios, do estado e união, conforme quantidades e especificações do termo de referência**;

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto

1.3. havendo necessidade de reajustamento no decorrer da vigência contratual, deverá ser utilizado o INPC-IBGE, como indexador.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DOS SERVIÇOS

NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos Mínimos

2.1. A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

a) Emitir apólices individualizadas por veículo, com vínculo condicionado à emissão da respectiva ordem de serviço pela Administração Pública;

b) Oferecer cobertura nacional, assegurando atendimento em todo o território brasileiro;

c) Disponibilizar assistência 24 horas, incluindo serviço de reboque com deslocamento de até 2.000 km por evento, além de serviços emergenciais como pane seca, troca de pneus, chaveiro, entre outros.

Cobertura Obrigatória para Cada Veículo

2.2. A apólice contratada deverá prever, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Cobertura compreensiva, incluindo: colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral baseada em

100% do valor da Tabela FIPE, vigente na data do sinistro;

- Cobertura de responsabilidade civil a terceiros, abrangendo:
- Danos materiais; o Danos corporais; o Danos morais e estéticos a terceiros; o Acidentes pessoais por passageiro (morte);
- Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial);
- Cobertura por acidentes pessoais de passageiros (APP), conforme a capacidade legal de lotação do veículo segurado;
- Coberturas adicionais, tais como: o Danos a vidros (parabrisa, laterais e traseiro), retrovisores, lanternas e faróis, incluindo faróis de LED; o Assistência 24 horas completa, com serviços como reboque, chaveiro, troca de pneus, pane seca, entre outros; o Disponibilização de veículo reserva por, no mínimo, 30 dias, durante o período de reparo do veículo segurado.

Cobertura de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) — Quando Aplicável

2.3. Para veículos destinados ao transporte de passageiros, deverá ser obrigatoriamente incluída a cobertura de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), nos seguintes termos:

- Veículos com até 20 passageiros: valor mínimo de cobertura de R$ xxxxxxxx
- Veículos com mais de 20 passageiros: valor mínimo de cobertura de R$ xxxxxxxxxx

2.4. Esses valores deverão ser atualizados conforme a legislação vigente ou regulamentações da SUSEP, quando aplicável. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições da Prestação dos Serviços

2.6. A execução dos serviços dar-se-á mediante a emissão, pela Administração Pública, de Ordem de Serviço (OS) individualizada para cada veículo da frota.

2.7. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá proceder à emissão da apólice de seguro correspondente, contendo todas as coberturas obrigatórias e adicionais previstas no presente Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Cada apólice deverá ser emitida de forma individualizada e vinculada ao respectivo veículo, com vigência a partir da data indicada na Ordem de Serviço.
2.9. A apólice emitida constituirá documento hábil para fins de liquidação e pagamento da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente e neste Termo de Referência.
2.10. A contratada deverá assegurar a plena execução das coberturas contratadas, mantendo disponibilidade contínua de atendimento, assistência 24 horas e rede credenciada em todo o território nacional.
2.11. A inobservância das condições ora estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
3.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
3.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
3.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ - especificar o valor global e mensal do contrato.

Liquidação

4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
4.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
4.5. o prazo de validade;

4.6. a data da emissão;
4.7. os dados do contrato e do órgão contratante;
4.8. o período respectivo de execução do contrato;
4.9. o valor a pagar; e
4.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
4.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
4.14. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
4.15. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
4.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
4.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
4.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. **4.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
4.20. O pagamento será efetuado forma parcelada em até 3 parcelas (30/60/90) dias sem juros, ou qualquer outro ônus, após emissão da apólice devidamente atestada contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, ou de forma parcelada.
4.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento
4.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
4.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

4.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

4.28. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

4.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

4.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

4.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

4.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da Classificação Funcional Programática disposta na **LOA – 2026**, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO PRAZO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Reajuste

6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. Havendo ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada poderá requerer formalmente o reequilíbrio contratual, o qual será respondido no prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Não há exigências de garantia contratual nesse ajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1.0 DA CONTRATADA:

8.1.1. Expedir Nota Fiscal dos produtos/insumos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos produtos ou assinatura dos responsáveis.

8.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

8.1.3. A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

8.1.4. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

8.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

8.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

8.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

8.1.8. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

8.2. DO CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

8.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os produtos não forem fornecidos de forma satisfatória;

8.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

8.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

8.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, que será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.4. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CONTRATADO;

10.5. Independentemente das sanções retro o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato;

10.6. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CONTRATADO pela CONTRATANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CONTRATADO, amigável ou judicialmente;

10.7. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou

extrajudicial; **10.8.** Os atos praticados pelo CONTRATADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CONTRATANTE ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o CONTRATADO para devidas providências, quando for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um responsável designado pelo Município, a Senhor **xxxxxxxxxxxxxxx**, a qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos serviços bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração conforme determina o art. 140 da lei 14.333/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, além das normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.2. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itapuranga/GO, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Morro Agudo de Goiás/GO, XXX de XXX de 2026.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

Valide a assinatura deste documento em https://morroagudodegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: d9b8d6